

ID: 96EA06E675344



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-PI
 CNPJ: 06553.689-68
 Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
 Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192
 CEP: 64.630-000



ID: DB1C53B382EB4
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ 30.572.373/0001-06



DECRETO Nº 03/2022

Convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da **CONAE 2022 – ETAPA MUNICIPAL: Conferência Municipal de Educação de Bocaina - PI**, com o Tema: **"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira"** e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e acatando deliberação Fórum Nacional de Educação-FNE, observando a Portaria do Ministério da Educação 1.407, com a Lei 13.005/2014, e a Avaliação do PNE 2014-2024, convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da **Conferência Municipal de Educação de Bocaina-PI**

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BOCAINA – PI** a realizar-se no **DIA 04 DE JANEIRO DE 2022**, com o TEMA: **"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira"**.

Art. 2º As conferência municipais de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

Art. 3º São objetivos específicos da 4ª Conferência Municipal da Educação de Bocaina-PI:
 I – avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
 II – avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.
 III – conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º O tema central da 4ª Conferência Municipal da Educação será dividido nos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas
Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação
Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 4ª Conferência Municipal serão elaboradas e coordenadas pelo Sistema Municipal de Educação e coordenadas pelo FME, nos termos do artigo 6º da Lei 13.005/2014.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação organizará a execução da 4ª Conferência Municipal da Educação, terá as seguintes atribuições:

- I – coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II – elaborar o regimento da 4ª Conferência Municipal da Educação, o seu regimento e as orientações;
- IV – elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
- V – mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;
- VI – viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 4ª Conferência Municipal da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e
- VII – elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Educação de Bocaina-PI, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação conforme o interesse público.

Registre-se, Publique-se no Mural da Prefeitura, Secretarias e Órgãos Públicos, em todos os locais públicos, estabelecimentos comerciais, bem como nos grupos de WhatsApp, e no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito, Bocaina (PI, 24 de janeiro de 2022.



ERIVELTO DE SÁ BARROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/22, DE 24 DE JANEIRO DE 2022,

Nomeia a Comissão Organizadora da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCAINA-PI.

A Secretária Municipal de Educação de Bocaina-PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do Ministério da Educação no sentido de contribuir para a realização da **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCAINA - PIAUÍ**, e em atendimento ao Fórum Nacional de Educação (FNE), e a partir da necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, democrático;

CONSIDERANDO as deliberações do Plano Nacional de Educação (PNE), com fulcro na Lei nº 10.172/2001;

CONSIDERANDO as deliberações do Plano Estadual de Educação (PEE), previstas na Lei nº 6.733/2015;

CONSIDERANDO as deliberações da I CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONAE), de 2010;

CONSIDERANDO as deliberações do Projeto de Lei do novo Plano Nacional de Educação Lei nº 8.035/2010;

CONSIDERANDO as deliberações do Fórum Nacional de Educação (FNE);

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as ações do Ministério da Educação pertinentes às políticas educacionais que garantam a democratização da gestão, a qualidade social da educação e a competência do município na coordenação da política municipal de educação das diferentes etapas e modalidades de ensino,

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** as pessoas abaixo relacionadas, para compor a Comissão Organizadora da **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

I - COORDENAÇÃO GERAL

Simone de Barros Grangeiro Melo – CPF 020.702.244-57
 Origem: Secretaria Municipal de Educação

II - COMISSÃO ESPECIAL DE MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO – CEMD

Lígia Maria de Sousa Barros Rocha (CPF: 010.482.483-21)

Simoni Portela Leal (CPF: 011.172.083-46)

Maria Alvení de Sousa (CPF: 565.908-733-72)

III - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO

COORDENADOR (A) EIXO 1: O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas.
 Regiane de Moura Leal CPF: 753.062.803-82
 Origem: Secretaria Municipal de Educação

COORDENADOR (A) EIXO 2: Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.
 Maria Claudeci de Sousa Luz – CPF: 014.811.113-02
 Origem: Secretaria Municipal de Educação

COORDENADOR (A) EIXO 3: Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.
 Diuva Santos de Araújo Silva CPF: 034.815.753-35
 Origem: Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Compete a Coordenação Geral da Comissão:

- I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da CME, expedindo a convocação para os membros titulares e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados
- II - Coordenar as reuniões da CME;
- III - Coordenar todos os trabalhos pertinentes à Conferência Municipal de Educação;
- IV - Monitorar o processo de implantação/implementação, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação (PME), 2015 - 2025 e dos planos decenais subsequentes;
- V - Articular e/ou promover debates sobre conteúdo da política estadual de educação, deliberações nas Conferências Estaduais e Municipais de Educação.
- VI - Acompanhar a implementação das deliberações das conferências nacionais de educação;
- VII - Monitorar processo de implementação, avaliação e revisão do PME 201x-202x e dos planos decenais subsequentes;
- VIII - Articular e/ou promover debates sobre conteúdo da política nacional de educação, deliberados nas Conferências Nacionais de Educação;
- IX - Acompanhar Indicadores Educacionais da educação básica no município, organizando um observatório para este fim;
- X - Desenvolver metodologias e estratégias para a organização das conferências municipais de educação e acompanhamento dos Planos Municipais de Educação;

Art. 3º. Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD
 I - Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
 II - Propor e providenciar formas de suporte técnico;
 III - Garantir o acesso aos documentos;

(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.572.373/0001-06



IV - Encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro.

Art. 4º Compete a Comissão de Monitoramento e Sistematização:
I - Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
II - Elaborar proposta do Regimento Interno para a conferência;
III - Elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente.
IV - Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento da Conferência Municipal de Educação;
V - Sistematizar as emendas/ aprovadas;
VI - Elaborar relatório final da conferência.

Art. 5º. A participação da Comissão Organizadora da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCAINA-PI será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Bocaina- PI, em 24 de janeiro de 2022.

Erivelto de Sá Barros

Erivelto de Sá Barros
Prefeito Municipal
Bocaina -PI

Pça. Cícero Gomes, 275,
CEP: 64.630.000, BOCAINA - PI
E-mail: secretariaeducacao@bocaina.pi.gov.br

ID: 617C0AC345584



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.572.373/0001-06



**IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2022
ETAPA MUNICIPAL – BOCAINA-PI**

REGIMENTO INTERNO

**TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES**

Art. 1º- A Conferência Nacional de Educação – CONAE é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

§1º Por meio da CONAE, o Fórum Nacional de Educação – FNE e o Ministério da Educação - MEC buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§2º A IV CONAE será realizada em Brasília nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022 e tem como tema: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira".

§3º A IV CONAE etapa Municipal será realizada em Bocaina-PI no dia 04 de Fevereiro de 2021 como TEMA: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira".

Art.2º- São objetivos da IV CONAE:

- I –avaliar a implementação do PNE,com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II – avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação,os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;
- III – conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 3º- O tema central da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos:

- Eixo1: O PNE 2024 –2034: avaliação das diretrizes e metas
- Eixo2: Uma escola para o futuro:Tecnologia e conectividade a serviço da Educação
- Eixo 3: Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

Art.4º- As diretrizes gerais e organizativas para a realização da IV CONAE serão elaboradas pelo FNE em parceria com o MEC, organizadas pela Secretaria Municipal de Educação na Etapa Municipal.

Art.5º- A Secretaria Municipal de Educação,na organização da IV CONAE 2022 – ETAPA MUNICIPAL terá as seguintes atribuições:

- I Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II Elaborar o seu regimento e as orientações para a conferência municipal;
- III Elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

- IV Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais nas conferências municipais, estaduais, distrital e nacional;
- V Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência, com o suporte técnico e o apoio financeiro da União, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e
- VI Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação, e relatório final.

Art. 6º- Para a execução das ações referentes à realização da IV CONAE, o FNE contará com a Comissão de Divulgação e Mobilização e a Comissão de Monitoramento e Sistematização, na ETAPA MUNICIPAL ficará por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atividades.

- I. Acompanhar a instalação e a realização da Conferência Municipal de Educação;
- II. Elaborar materiais de divulgação e elaborar campanhas de mobilização para a participação na Conferência Municipal de Educação, assim como torná-los público.
- III. Sintetizar as propostas aprovadas nas **Plenárias de Eixo**;
- IV. Emitir as moções apresentadas na Plenária.

Art. 7º- Para a elaboração do Documento Final da CONAE 2022, será constituído pelo FNE um grupo especial de trabalho.

**TÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

Art.8º- A CONAE 2022 terá uma etapa nacional que será precedida por Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, Estaduais e Distrital de Educação e Conferências Preparatórias Livres, coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação–FNE, nos termos do artigo 6º. Da Lei 13.005/2014.

**TÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art.9º- Participam da Conferência Municipal de Educação, nos termos deste Regimento, o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas interessadas em contribuir para a melhoria da educação brasileira.

§1ºAs Conferências de Educação Municipais serão organizadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação

§2ºO Fórum Municipal de Educação, poderá articular a criação de comissão organizadora da conferência local, assegurando a participação dos diversos segmentos sociais.

§3ºAs Conferências Municipais terão como objeto de suas discussões o Documento Referência da IV CONAE.

§4ºAs Conferências Municipais se organizarão tendo como referência os documentos produzidos pelo FNE e o presente Regimento.

Art.10º - As Conferências Preparatória se Livres serão organizadas com a participação da sociedade,de forma presencial ou virtual e não terão caráter deliberativo.

**TÍTULO IV
DA ETAPA NACIONALCAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art.11º - Participarão da etapa nacional da IV CONAE, 2022 delegados e convidados,na forma estabelecida no AnexoI deste Regimento.

§1ºO número e a distribuição dos delegados foi aprovado pelo FNE e garante a participação de representantes nacionais e estaduais.

Art.12º - São delegados eleitos para a CONAE 2022 os escolhidos nas Conferências Estaduais e do Distrito Federal que participaram das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais.

Art.13º - Todosos participantes terão direito a voz e voto,com exceção dos convidados,que não terão direito a voto.

Art.14º - O número de delegados eleitos por estados considerou uma fração proporcional em relação à sua população,tendo como referência os dados fornecidos pelo IBGE.

Parágrafo Único. Aos estados com menor número de habitantes foram garantidas dez vagas para delegados eleitos, para a garantia do direito de ampla participação.

Art.15º - Serão considerados convidadosos participantes das mesas de debates dos **03 eixos** estabelecidos no Documento de Referência, assim como personalidades nacionais e internacionais, representantes de organizações não governamentais ou organismos internacionais.

Art.16º - O programa da etapa nacional da IV CONAE será elaborado pelo FNE.
Parágrafo Único. O Município não fará escolha de Delegados para a Edição CONAE 2022.

**CAPÍTULO II
DO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA**

Art.17º - O Documento Referência é o texto aprovado pelo FNE que serve como base para a discussão das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, Estadual e Distrital.

Parágrafo Único – Consta do Documento Referência à explicitação do tema central da Conferência assim como dos três Eixos Temáticos.

**CAPÍTULO III
DO DOCUMENTO BASE**

Art. 18º - As contribuições e propostas ao Documento Referência aprovadas nas Conferências Municipais deverão ser encaminhadas às respectivas Conferências Estaduais.

Art. 19º -Os Fóruns Estaduais consolidarão em relatório as propostas de emendas ao Documento Referência,encaminhadas pelas Conferências Municipais para discussão e votação nas Conferências Estaduais e Distrital.

§1ºPoderão ser apresentadas emendas aditivas,supressivas e substitutivas.

§2ºAs emendas aprovadas deverão ser encaminhadas à Coordenação da Conferência Nacional para a construção do Documento Base pela Comissão de Sistematização.

(Continua na página seguinte)